



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

CONTRATO 14/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2019

PROCESSO Nº. 23381.003576.2019-13

TERMO ADITIVO 04/2023 AO
CONTRATO 14/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA PARAÍBA E A EMPRESA
DECOLANDO TURISMO E
REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2023, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pela Reitora **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO** doravante denominada apenas CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** – Epp, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.917.540/0001-58, sediado(a) no setor SHCN CL QD 110 BL C lojas 34,44 e 46 sn, bairro asa norte, Brasília/DF, CEP: 70.753-50, telefone: (61) 3031-5454, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **LEVI JERONIMO BARBOSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 861.598, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 343.567.201-30, doravante denominada simplesmente Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.003576.2019-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo de prazo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **14/2019**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 14/2019, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade a prestação serviços de agenciamento de viagens para vôos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **04/11/2023 a 04/11/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante, procederá à renovação da garantia, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 26 DE MAIO DE 2017 – O contrato original passará a obedecer aos ditames previstos na IN nº 05 de 25 de maio de 2017, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Reitora- IFPB
Contratante

LEVI JERONIMO BARBOSA

Representante da Empresa – DECOLANDO
TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP
Contratada